

LEI Nº 6222, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sumaré o “Dia Municipal do Gari” e dá outras providências.-

Autor: Vereador Dr. Rubens Champam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de maio como o “**Dia Municipal do Gari**”, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo na cidade de Sumaré SP.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município de Sumaré SP.

Art. 3º - Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 15.200/19.

OLIMPIO TRAUSI
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO